ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Comissão Permanente de Licitação
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

EDITAL – SERVIÇOS CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2026

Processo Administrativo nº 22187/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1839/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 1º de abril de 2026, sediado(a) na Rua Jorge de Lima 113, Trapiche da Barra, Maceió - AL, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Valor total da contratação: R$ 78.180,00 (setenta e oito mil, cento e oitenta reais)

Data da sessão pública: Horário: 04/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: (menor preço por lote)

Modo de disputa: (aberto e fechado)

Preferências ME/EPP/Equiparadas: (sim)

Local: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de elevadores com reposição de peças e insumos parao complexo da UNCISAL.

1.2 A licitação será composta por um grupo de 5(CINCO) itens conforme tabela constante do Termo de Referência mais um saldo equivalente a: “Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções de elevadores" foi previsto como um saldo para custeio do fornecimento de peças e materiais necessários aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e não estará disponível para lances e concorrência. Este saldo é estimativo e será utilizado apenas quando for necessária a substituição de peças.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o

terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo

identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. Para os itens a participação é exclusiva ME/EPP, Art 48, I da LC 123/06.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

2.8. aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°,

XXXIII, da constituição;

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021:

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações correspondentes à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional conforme Art. 17 parágrafo 2º da LC 123/06.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.1.1 poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.7 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e (...pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital/...).

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exeqüibilidade.

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.sei.al.gov.br).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5 Fraudar a licitação;

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de (...0,5% (cinco décimos por cento)...) a (...15% (quinze por cento)...) do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito Administração Pública do Estado de Alagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Alagoas.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: (wandesson.silva@uncisal.edu.br).

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.2 ANEXO II – Minuta do termo de contrato

Maceió (AL), 12 de novembro de 2026.

WANDESSON DE SOUZA SILVA:07684131419

Assinado de forma digital por WANDESSON DE SOUZA SILVA:07684131419
Dados: 2026.11.12 16:15:31 -03'00'

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE/AL

Termo de Referência 23/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
23/2026	926107-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIA DA SAÚDE /AL	PERICLES TERTO DA SILVA	14/10/2026 10:36 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		41010.0000022187 /2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e insumos originais ou homologados, para a frota de 05 (cinco) equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas) da UNCISAL, conforme especificações e quantitativos abaixo:

Item	Descrição detalhada do Equipamento	Local de Instalação	Qtd	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
01	Elevador de Carga - Capacidade 1.000kg / 3 paradas	Prédio Sede - UNCISAL	01	R$ 685,00	R$ 8.220,00
02	Elevador de Passageiros (Sede): Capacidade 12 pessoas, 07 paradas, sem casa de máquinas (Ref. Synergy ou similar)	Prédio Sede - UNCISAL	01	R$ 685,00	R$ 8.220,00
03	Plataforma Elevatória de Acessibilidade	CPML	01	R$ 515,48	R$ 6.185,76
04	Elevador de Carga/Passageiros	MESM	01	R$ 685,00	R$ 8.220,00
05	Plataforma Elevatória de Acessibilidade	MESM	01	R$ 665,00	R$ 7.980,00
06	Verba Indenizatória Limitada para Reposição de Peças	Todas as Unidades	01	-	R$ 38.847,48
-	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO**	-	**05**	**R$ 3.235,48**	**R$ 77.673,24**

1.2 Atesta-se que todas as referências a fabricantes e modelos (tais como Thyssenkrupp, Montele, Synergy ou similares) foram mantidas com caráter **estritamente descritivo, informativo e de referência técnica** dos equipamentos preexistentes instalados, não possuindo caráter restritivo ou direcionador do certame. As peças e insumos a serem fornecidos deverão ser novos, originais ou de qualidade equivalente/superior, garantidos por no mínimo 90 dias e atendendo integralmente às normas ABNT aplicáveis.

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum (ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como serviço de engenharia.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6 O serviço é enquadrado como contínuo tendo em vista que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para melhor executar atividades institucionais, necessita dos elevadores para a circulação das pessoas e cargas, bem como para atender as normas de inclusão previstas na Constituição Federal e 1988, bem como no Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8 A estimativa dos quantitativos do objeto foi definida de acordo com o seguinte método: Em relação à estimativa para fornecimento de peças, Insumos, materiais para manutenções em elevadores:

1.8..1 A estimativa para **fornecimento de peças, Insumos, materiais para manutenções em elevadore**s foi realizada com base no último contrato de prestação de serviço para o mesmo objeto **(Contrato nº. 130/2017 - Manutenção de elevador) e (Contrato nº. 159 /2023**) e conforme determinações estabelecidas na IN nº 05 de 2014 e suas alterações - MPOG. O valor estimativo para "fornecimento de peças, Insumos, materiais para manutenções em elevadores ".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de garantir a mobilidade e acessibilidade de alunos, servidores, pacientes e visitantes, bem como o transporte de cargas e insumos nas dependências do Prédio Sede da UNCISAL, do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial (CPML) e da Maternidade Escola Santa Mônica (MESM). A manutenção contínua e especializada da frota total de 05 (cinco) equipamentos é essencial para assegurar o cumprimento das normas de segurança vigentes (ABNT/NRs) e a continuidade do serviço público de saúde e ensino.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1. Contextualização da Demanda

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL é uma instituição pública estadual voltada à formação de profissionais da saúde, pesquisa e extensão, bem como à prestação de serviços assistenciais à comunidade. Suas instalações abrigam salas de aula, laboratórios, setores administrativos e áreas de atendimento ao público, distribuídos pelos pavimentos da Sede, do CPML e da Maternidade Escola Santa Mônica (MESM).

Para garantir a acessibilidade e a mobilidade vertical, a UNCISAL dispõe de 05 (cinco) equipamentos de transporte vertical (elevadores e plataformas de acessibilidade), que atendem diariamente a alunos, docentes, servidores, pacientes e visitantes

A ausência de manutenção adequada pode comprometer a segurança dos usuários, causar interrupções no funcionamento, prejudicar as atividades acadêmicas e administrativas e violar normas legais de acessibilidade e segurança predial.

2. Objetivo da Contratação

O objetivo da contratação é garantir a manutenção técnica, preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças e componentes, dos elevadores instalados na sede da UNCISAL, de forma a preservar suas condições de uso, prolongar sua vida útil e atender às exigências legais e técnicas de segurança e acessibilidade.

A execução dos serviços deverá assegurar:

1. O funcionamento contínuo e seguro dos elevadores;
2. A prevenção de falhas e paradas inesperadas;
3. O atendimento emergencial em caso de avarias;
4. A substituição de peças defeituosas por originais ou equivalentes;
5. O cumprimento das normas da ABNT, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e das exigências legais de acessibilidade.

3. Fundamentação Legal e Normativa

A contratação está amparada nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 6º, IX: define “serviços” como atividades que visam obter utilidade de interesse da Administração;

Art. 11: determina que as contratações públicas observem os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e planejamento;

Art. 18, VIII: exige estudo técnico preliminar que demonstre a necessidade e a adequação da contratação;

Art. 72: trata da execução indireta de serviços especializados;

Art. 115 a 117: estabelecem a obrigatoriedade da fiscalização contratual;

Art. 107: autoriza a prorrogação dos contratos de natureza contínua.

Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)**:

Determina a obrigatoriedade de acessibilidade arquitetônica e operacional em prédios públicos, incluindo a manutenção e operação adequada dos meios de transporte vertical.

Normas Técnicas da ABNT:

NBR NM 207/1999 – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores de passageiros;

NBR NM 313/2007 – Inspeção e ensaio de elevadores;

NBR 16083/2012 – Diretrizes para manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

NBR 15597/2010 – Requisitos de segurança para sistemas de controle.

Normas Regulamentadoras:

NR-10 – Segurança em instalações elétricas;

NR-12 – Segurança em máquinas e equipamentos;

NR-35 – Segurança no trabalho em altura.

Constituição Federal de 1988:

Art. 37: princípios da administração pública;

Art. 227 e 244: asseguram o direito à acessibilidade às pessoas com deficiência.

Decreto Estadual nº 90.381/2023 (Alagoas):

Dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual e regulamenta os procedimentos de planejamento das contratações.

4. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, os elevadores da UNCISAL apresentam sinais de desgaste natural decorrente do uso contínuo, exigindo intervenções periódicas para evitar falhas mecânicas e elétricas. A ausência de contrato vigente de manutenção compromete a continuidade dos serviços e aumenta o risco de falhas inesperadas.

Além disso, por se tratar de equipamentos eletromecânicos de alta complexidade, a UNCISAL não dispõe de equipe técnica própria nem de infraestrutura adequada para a execução desses serviços. Assim, a terceirização especializada é a única forma viável de garantir a manutenção segura e eficiente dos elevadores.

5. Descrição Técnica da Solução Proposta

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/AL, para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores, com fornecimento de peças e componentes, obedecendo às especificações técnicas, normas de segurança e manuais dos fabricantes.

a) Manutenção Preventiva:

Execução de visitas técnicas mensais;

Inspeção dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;

Lubrificação e ajuste de peças móveis;

Testes de funcionamento e segurança;

Verificação dos sistemas de freio, portas, botoeiras e cabos;

Emissão de relatórios técnicos mensais com recomendações e diagnóstico operacional.

b) Manutenção Corretiva:

Atendimento emergencial 24h em caso de falhas ou paralisações;

Substituição de peças defeituosas ou desgastadas;

Reparos mecânicos, elétricos e eletrônicos;

Testes de segurança e funcionamento após as intervenções;

Registro das intervenções em livro de manutenção específico.

c) Fornecimento de Peças e Componentes:

Utilização de peças originais ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho;

Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre peças substituídas;

Responsabilidade da contratada por todos os custos de deslocamento e materiais empregados.

6. Benefícios Esperados

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Garantia de funcionamento ininterrupto e seguro dos elevadores;

Prevenção de acidentes e falhas graves;

Atendimento às normas legais de acessibilidade e segurança predial;

Maior eficiência operacional das atividades da UNCISAL;

Preservação do patrimônio público e redução de custos com reparos emergenciais;

Conformidade com as exigências técnicas e regulatórias vigentes.

7. Estimativa de Custos e Parâmetros de Mercado

Com base no levantamento de mercado e no histórico contratual consolidado no ETP nº 30/2026, o valor global estimado para a contratação dos serviços continuados de manutenção para os 05 (cinco) equipamentos, acrescido da verba de reposição de peças, perfaz o valor anual total de R$ 77.673,24 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

8. Modalidade e Critério de Seleção

A contratação deverá ocorrer por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, com observância dos critérios técnicos e de qualificação exigidos.

9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos elevadores da UNCISAL é medida técnica, legal e economicamente justificada, essencial para assegurar a segurança dos usuários, o cumprimento das normas de acessibilidade e o funcionamento regular das atividades institucionais.

A solução proposta representa a alternativa mais adequada e eficiente para atender à necessidade da Universidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a integridade física das pessoas e a conservação do patrimônio público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1 Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço no presente Estudo, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas de segurança a empresa contratada deverá demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população por todas as Unidades de saúde sob a gestão da UNCISAL presentes neste Termo de Referência.

4.2.2 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.3 Subcontratação:

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação:

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5 De acordo com o objeto da contratação, há necessidade da adoção do seguinte cronograma de atividades para adequação do ambiente, a fim de que a contratação surta seus efeitos:

4.5.1 Indicação do(s) agente(s) público(s) que participarão da gestão do contrato:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
José Sales de Barros	1614-4	Maternidade Escola Santa Mônica - MESM
Jessé Henrique O. Vasconcelos	3623-4	Uncisal (sede)
Anielze Pereira dos Santos	52327-5	CPML

4.5.2 **Há que ressaltar que cabe ao gestor contratual informar quaisquer irregularidades na execução contratual e informar com a devida antecedência a situação via processo a fim de que a Administração tome as devidas providências sancionatórias.**

4.5.3 Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

4.5.3.1 A contratação atende ao interesse público por possibilitar:

- **Garantia da Segurança dos Usuários:**
 - Prevenção de acidentes e falhas graves no sistema de transporte vertical mediante inspeções periódicas rigorosas e alinhamento às normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 16083).
 - Mitigação de riscos de paradas com passageiros presos, trancos ou falhas em freios e portas.
- **Garantia da Acessibilidade e Mobilidade:**
 - Manutenção da infraestrutura necessária para assegurar o direito de ir e vir de pessoas com deficiência (PCD), idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida.
 - Continuidade no trânsito seguro e ágil de servidores, alunos, professores, prestadores de serviços e público em geral pelas dependências do imóvel.
- **Garantia da Continuidade dos Serviços Públicos:**
 - Redução expressiva no tempo de paralisação (*down time*) dos equipamentos por meio de atendimento ágil aos chamados de manutenção corretiva (atendimento emergencial).
 - Preservação da rotina institucional, evitando que a falta do elevador inviabilize atividades essenciais do órgão.

- **Preservação do Patrimônio Público e Extensão da Vida Útil:**
 - Conservação contínua dos componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos nas condições originais de projeto.
 - Prevenção do desgaste prematuro de motores, cabos de tração e quadros de comando, evitando gastos vultosos com substituições precoces do maquinário.

4.6. Para o correto dimensionamento das propostas, é **facultado** às licitantes realizar vistoria prévia nos locais de instalação dos equipamentos.

4.6.2. Caso opte por **não realizar** a vistoria técnica, a empresa licitante deverá anexar à sua proposta formal **Declaração de Pleno Conhecimento do Local e das Condições da Prestação dos Serviços**, assumindo total responsabilidade por eventuais custos decorrentes de situações que poderiam ter sido constatadas na vistoria.

4.6.3. A vistoria poderá ser agendada junto à Gerência de Infraestrutura da UNCISAL até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública da licitação.

4.6 A vistoria nas instalações do local de execução do serviço poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h horas às 11:00 horas.

4.7 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1 Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

4.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.3 Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.4 **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
Único	3557	Descrição CATSER: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS Descrição complementar: Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva com reposição de peças. Elevador do prédio sede/UNCISAL Descrição complementar: Tipo: Carga Capacidade: 1125 kg (Aproximadamente 12 pessoas). Frente: 1,25m Fundo:2,00m Alt. Cabina:2,40m m²:2,5 Velocidade: Alta - Para fluxo intenso Paradas; 7 Destinação: Comercial Pavimentos: Térreo, 1° a 6º	Mês	12

		Cabina: Tipo: Inox Instalação: Uncisal (sede)		
	3557	**Descrição CATSER: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS** Descrição complementar: Tipo: Passageiros Capacidade: 12 pessoas Velocidade: Alta - Para fluxo intenso Paradas; 7 Destinação: Comercical Percurso: 67,83 piso a piso Pavimentos: Térreo, 1° a 6º Cabina: Tipo: New Amazon Inox Largura: 1,060m; Profundidade: 2, 050m; Atura: 2,400m **Elevador sem casa de máquinas (Ref. Synergy ou similar)** Máquina sem engrenagem (Gearless) - Tração direta na polia, Menor nível de ruído e vibração, menor nível de manutenção, Green Machine: Não utiliza óleo proporcionando maior durabilidade e conforto. Comando: Sistema de Controle Lógico. Tipo de Comando: Comando Simplex. Estacionamento Preferencial: Após término do tempo programado, o elevador se desloca ao pavimento pré-definido para estacionamento. Detecção de Excesso de Carga: Dispositivo de excesso de carga e despacho para carro lotado. Eliminador de Chamadas Falsas: Evita que o elevador se desloque sem necessidade. Digitalizador de Voz: Sistema de voz digitalizada para anuncio de andar e sentido da cabina. Indicador digital matricial, com moldura preta e sinal sonoro, utilizado sobre a porta do pavimento.	Mês	12

Este indicador deve atender a norma NBR 313.

Posição do Indicador de Pavimento: Indicador acoplado ao Marco em todos os pavimentos.

Indicador de Cabina: Indicador matricial alfanumérico

Teto: Em aço inoxidável escovado. Subteto:

Subteto com LED Operador de Porta: Corrente alternada com variação de voltagem e variação de freqüencia (V.V.V. F.).

Espelho da Cabina: Na metade superior do painel de fundo.

Guarda Corpo: Guarda corpo ao fundo e nas laterais acabamento inox polido.

Ventilador: Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente.

Central Telefônica: Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas (quando houver) e portaria - viva voz.

Segurança: Régua de Segurança Eletrônica.

Resgate automático: Dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica.

Na ausência de energia elétrica na rede de alimentação, o sistema de resgate executará automaticamente procedimento seguro que deslocará o elevador até o pavimento mais próximo possibilitando movimento da cabina através do desbalanço da carga.

Chegando ao piso mais próximo, o elevador ficará parado de porta aberta e com a cabina nivelada com o pavimento.

A partir daí estará inoperante até o retorno da energia.

O sistema é composto por nobreak, responsável por alimentar a parte de controle do quadro de comando, de modo a realizar todo procedimento de resgate de forma integrada, respeitando os algoritmos de segurança do elevador.

Contrapeso: Localizado no fundo da caixa de corrida.

		Botoeira de Cabina: Botoeira de Cabina High Protection Inox (antivandálica) e marcações em Braille e Bip Sonoro. Posição da Botoeira de Pavimento: Botoeira acoplada ao Marco. Sinalizações: Botões de chamada de cabina, botões de chamada de pavimento, indicadores de posição e direção do elevador na cabina e indicadores de posição e direção do elevador nos pavimentos todos na cor vermelha. Dispositivo de Alarme: Sistema sinalizador de alarme de elevadores, localizado na portaria ou recepção. Serviço de Bombeiro: Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio. Alimentação: Trifásica, 380 volts, Frequência 60 hertz. Tensão de Luz: 220 v. Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva com reposição de peças. Instalação: Prédio sede/UNCISAL		
	3557	**Descrição CATSER: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS** **Descrição complementar:** Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva com reposição de peças. Elevador do prédio do CPML Tipo: Plataforma de Acessibilidade Modelo: Acessibilidade Instalação: CPML	Mês	12
	3557	**Descrição CATSER: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS** Descrição complementar: Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva com reposição de peças. Maternidade Escola Santa Mônica. Tipo: Cabina Skyline Modelo: AC2 SFII	Mês	12

		Fabricante: Thyssenkrupp Elevadores Serviço Capacidade: 450kg Instalação: MESM		
	3557	**Descrição CATSER: INSTALACAO / MANUTENCAO - ELEVADORES, ESCADAS ROLANTES, MONTA - CARGAS / PLATAFORMA / ESCADAS** Descrição complementar: Serviço de manutenção preventiva mensal e corretiva com reposição de peças. Maternidade Escola Santa Mônica. Tipo: Plataforma de Acessibilidade Modelo: Acessibilidade Fabricante: Montele Serviço Capacidade: 450kg Instalação: MESM	Mês	12
	3557	Fornecimento de peças, Insumos, materiais para manutenções em elevadores	Saldo	1

1. O valor anual estimado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva (Itens 01 a 05) é de R$ 38.825,76.

2. O valor estimado para a verba indenizatória de fornecimento de peças, insumos e materiais (Item 06) é de R$ 38.847,48.

3.Valor total global estimado da contratação (Serviços + Peças/Insumos): R$ 38.825,76 + R$ 38.847,48 = R$ 77.673,24 (setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

4. É importante registrar que a contratação será para realizar manutenção preventiva e corretiva em 5 (cinco elevadores).

O valor estabelecido no item acima corresponderá à eventuais reposição de peças ao elevador instalado na Uncisal (Sede) e no CPML, MESM

O item - "Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções em elevadores", foi estimado saldo para permitir que as manutenções tenham o devido suporte de peças e sejam eficazes.

Este saldo é estimativo e será utilizado apenas quando for necessária a substituição de peças.

Em relação às justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por uma única empresa porquanto a utilização de mais de um contrato poderia gerar conflitos quanto ao momento de execução dos serviços, em especial na realização da manutenção corretiva. Além disso, seria de grande dificuldade a fiscalização dos serviços executados por cada empresa, assim como a determinação de responsabilidade de cada empresa em caso de eventual falha nos equipamentos.

O fornecimento de peças também deverá ser contratado em conjunto com os serviços de manutenção preventiva e corretiva para garantir a viabilidade da execução dos serviços, porém em item separado. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa contratada forneça os componentes necessários a execução do serviço. O não parcelamento, neste caso propicia condição para que um equipamento fique paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa.

Ressalta-se que os materiais e peças constantes no item "Fornecimento de Insumos, Materiais e Peças para manutenções de elevadores", configuram-se como itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços.

O item referente ao fornecimento de peças e insumos constitui verba estimativa integrante do lote, com valor fixo proposto pela licitante vencedora, destinada a cobrir reposições efetivamente demandadas. O saldo não utilizado será devolvido ao final do contrato, conforme execução.

UNIDADES ONDE ESTÃO INTALADOS OS ELEVADORES:

- 02 (dois) elevadores instalados na Sede da UNCISAL;
- 01 (um) elevador localizado no Centro de Patologia e Medicina Laboratorial – CPML;
- 01 (um) elevador instalado na Maternidade Escola Santa Mônica – MESM.

A manutenção preventiva e corretiva visa garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional, a confiabilidade dos equipamentos e a conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a acessibilidade e a continuidade das atividades acadêmicas, administrativas e assistenciais nas unidades da instituição.

1. Requisitos Técnicos Mínimos

A empresa contratada deverá:
1. Ser especializada em manutenção de elevadores, com registro ativo no CREA/AL e comprovação de responsabilidade técnica por profissional habilitado;
2. Realizar manutenções preventivas mensais, conforme cronograma a ser aprovado pela fiscalização do contrato;
3. Executar manutenções corretivas sempre que identificadas falhas ou defeitos, incluindo o fornecimento de peças e insumos originais ou equivalentes;
4. Fornecer relatórios técnicos detalhados de cada manutenção realizada;
5. Disponibilizar atendimento emergencial 24h, inclusive em finais de semana e feriados;
6. Utilizar equipamentos e materiais adequados conforme normas de segurança;
7. As intervenções obedecerão estritamente:

- ABNT NBR NM 207: Segurança na fabricação e instalação;
- ABNT NBR NM 313: Inspeção e ensaio;
- ABNT NBR 16083/2022: Manutenção preventiva e corretiva;
- NR-10, NR-12 e NR-35 do MTE.

2. Requisitos de Qualificação

A empresa deverá apresentar:
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Certificado de regularidade junto ao CREA/AL;
- Declaração de disponibilidade de mão de obra técnica qualificada;
- Comprovação de seguro de responsabilidade civil.

3. Requisitos de Execução

Os serviços deverão ser prestados em regime contínuo, conforme cronograma e plano de manutenção aprovado.
As peças e componentes substituídos deverão ser novos, originais ou compatíveis.
Deverá ser mantido registro histórico das intervenções realizadas.
Deverá ser disponibilizado canal de atendimento emergencial 24h (telefone e e-mail).

4. Justificativa Técnica e Benefícios da Contratação

A contratação é essencial para garantir a segurança, acessibilidade e continuidade operacional dos prédios da UNCISAL.
Entre os principais benefícios, destacam-se:
- Redução de riscos de acidentes e falhas mecânicas;
- Conservação do patrimônio público;
- Eficiência na gestão predial;
- Cumprimento das normas de acessibilidade e segurança;
- Atendimento imediato em casos de emergência.

5. Fundamentação Legal

A contratação será realizada com base:
- Na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 6º, inciso XL; art. 18; art. 115);
- No art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- No Decreto Estadual nº 90.381/2023;
- E nas normas técnicas da ABNT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas unidades da UNCISAL (Sede, CPML e MESM), incluindo a reposição de peças, a fim de garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

5.1. **Níveis Mínimos de Serviço (SLA) e Prazos de Atendimento:**

- **Manutenção Preventiva:** Visitas técnicas mensais obrigatórias em cada um dos 05 equipamentos, com emissão de Relatório Técnico de Manutenção (RTM);
- **Manutenção Corretiva de Emergência (Passageiros Presos ou Acidentes):** Atendimento presencial no local no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** a contar do chamado verbal/escrito;
- **Manutenção Corretiva Ordinária (Parada Simples sem Presos):** Atendimento presencial no local no prazo máximo de **até 4 (quatro) horas**;
- **Prazo de Conclusão dos Reparos com Substituição de Peças:** Até 24 (vinte e quatro) horas para peças de estoque local e até 72 (setenta e duas) horas para componentes especiais.

Para fins de atendimento aos chamados, consideram-se os seguintes prazos improrrogáveis: a) Atendimento Emergencial (pessoas retidas na cabine, acidentes ou risco iminente): prazo máximo de até 2 (duas) horas; b) Atendimento Ordinário (equipamento parado ou falha de funcionamento sem vítimas): prazo máximo de até 4 (quatro) horas

5.2. Regras de Medição, Faturamento e Retenção por Inexecução: O pagamento será mensal, condicionado à atestação do fiscal do contrato quanto ao cumprimento dos SLAs. Verificado o descumprimento injustificado do SLA de atendimento ou atraso excessivo na conclusão dos reparos, a Administração aplicará as sanções previstas e/ou efetuará a retenção proporcional na fatura mensal do serviço, mediante devido processo administrativo sancionatório.

5.3. Qualificação Técnica e Registros Profissionais: A licitante deverá comprovar Registro ou Inscrição da empresa e de seu Responsável Técnico (Engenheiro Mecânico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da sede da licitante e visto no CREA/AL, acompanhado de Atestado de Capacidade Técnica operacional e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. OBJETIVOS DA GESTÃO CONTRATUAL

O modelo de gestão do contrato visa assegurar:

2.1 O cumprimento integral das cláusulas contratuais pela contratada;

2.2 A execução dos serviços conforme padrões técnicos de qualidade e segurança;

2.3 O controle eficiente de custos e medições;

2.4 A rastreabilidade das manutenções realizadas;

2.5 A mitigação de riscos operacionais e administrativos;

2.6 A observância dos prazos, indicadores de desempenho e conformidade documental.

3. ESTRUTURA DE GESTÃO

3.1. Fiscalização Técnica:

Será designado Fiscal Técnico (engenheiro mecânico ou eletricista) responsável por acompanhar e atestar a execução dos serviços, verificando a conformidade das manutenções realizadas, substituição de peças, laudos e relatórios técnicos emitidos pela contratada.

3.2. Fiscal Administrativo:

Compete ao Fiscal Administrativo o controle da documentação contratual, planilhas de medições, comprovação fiscal e trabalhista da contratada, bem como o controle dos prazos de vigência, aditivos e eventuais sanções.

3.3. Gestor do Contrato:

O Gestor do Contrato é o servidor designado pela UNCISAL para supervisionar, coordenar e validar as ações de fiscalização técnica e administrativa, consolidando informações e encaminhando relatórios periódicos à Pró-Reitoria de Gestão Administrativa.

4. RESPONSABILIDADES

4.1. Da Contratada:

1. Executar os serviços conforme o plano de manutenção preventiva e corretiva aprovado;

2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada;

3. Manter responsável técnico habilitado junto ao CREA;

4. Emitir relatórios mensais detalhados das manutenções realizadas;

5. Fornecer e substituir peças originais ou compatíveis, mediante autorização prévia da fiscalização;

6. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-12 e correlatas);

7 .Garantir sigilo e integridade das informações obtidas durante a execução contratual.

4.2. Da Contratante (UNCISAL):

4.2.1.Disponibilizar acesso aos locais e equipamentos;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar as atividades;

4.2.3. Validar as medições e atestar as notas fiscais;

4.2.4. Aplicar, quando necessário, penalidades previstas contratualmente;

4.2.5. Garantir o cumprimento dos prazos de pagamento, conforme cronograma contratual.

5. MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

5.1. Plano de manutenção preventiva: aprovado e validado pela fiscalização técnica;

5.2. Checklists de execução: documento padrão de verificação dos serviços prestados;

5.3. Relatórios mensais: apresentados pela contratada e validados pela fiscalização;

5.4. Registro fotográfico: dos serviços e peças substituídas, anexado ao relatório técnico;

5.5. Controle de ocorrências: planilha de registro de falhas, reparos e substituições;

5.6. Reuniões de acompanhamento: realizadas trimestralmente para avaliação do desempenho;

5.7. Indicadores de desempenho (KPIs):

5.7.1. Percentual de disponibilidade dos elevadores (≥ 98%);

5.7.2.Tempo médio de resposta a chamados corretivos (< 4 horas);

5.7.3.Cumprimento do cronograma de manutenção preventiva (100%);

5.7.4.Satisfação dos usuários internos (> 90%).

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será mensal, com base na efetiva execução dos serviços contratados e no cumprimento integral das manutenções preventivas previstas para o período, atestadas pelo Fiscal Técnico e validadas pelo Gestor do Contrato.

6.2. Os serviços corretivos e as reposições de peças deverão ser autorizados previamente e pagos mediante apresentação de relatório técnico e nota fiscal específica, conforme valores unitários previstos na proposta comercial.

7. GESTÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Os principais riscos identificados e as medidas de mitigação incluem:

RISCO	**PROBABILIDADE**	**IMPACTO**	**MEDIDIDA DE MITIGAÇÃO**
Atraso na execução da manutenção	Média	Alta	Aplicação de penalidades e monitoramento do cronograma
Falha na comunicação contratante /contratada	Média	Média	Reuniões mensais de acompanhamento
Substituição inadequada de peças	Baixa	Alta	Fiscalização técnica rigorosa
Inadimplemento fiscal/trabalhista	Baixa	Média	Conferência documental mensal
Acidentes de trabalho	Baixa	Alta	Cumprimento das NRs e uso de EPIs

8. COMUNICAÇÃO E RELATÓRIOS

8.1. Toda comunicação entre contratante e contratada deve ser formalizada por meio de ofícios, e-mails institucionais ou relatórios técnicos, devidamente protocolados.

8.2. A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo:

8.2.1.Descrição detalhada das manutenções realizadas;

8.2.2.Horas técnicas aplicadas;

8.2.3. Peças substituídas;

8.2.4. Ocorrências, falhas e medidas corretivas;

8.2.5. Declaração de conformidade do responsável técnico.

9. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação será feita semestralmente com base nos indicadores de desempenho KPIs Key (Performance Indicator) e no histórico de atendimento, podendo resultar em:

9.1. Manutenção do contrato;

9.2. Aplicação de advertências ou penalidades;

9.3. Não renovação em caso de desempenho insatisfatório.

10. Ao término da vigência, será emitido Relatório Final de Gestão, consolidando:

10.1 As medições e pagamentos realizados;

10.2 O cumprimento das obrigações contratuais;

10.3 As ocorrências registradas;

10.4 A avaliação final da contratada.

11. O presente modelo de gestão deverá ser seguido pelos fiscais e gestores designados, observando os princípios da eficiência, transparência, economicidade e segurança técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas da UNCISAL.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. Identificação do Contrato

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes originais, nos elevadores instalados nas dependências da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.
Contratada:
CNPJ:
Vigência:
Valor global/mensal:
Fiscal Técnico:
Fiscal Administrativo:
Gestor do Contrato:

2. Estrutura e Responsabilidades

2.1. Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato é responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as condições, prazos e exigências estabelecidas no termo de referência e no contrato.

Principais atribuições:

a) Coordenar e supervisionar as atividades dos fiscais técnico e administrativo;
b) Assegurar a conformidade da execução contratual com os objetivos da contratação;
c) Comunicar formalmente à contratada e à administração eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos;
d) Autorizar, quando cabível, a emissão de ordens de serviço;
e) Instruir processos de pagamento mediante a validação dos relatórios de execução emitidos pelos fiscais;
f) Propor sanções ou rescisão contratual quando necessário.

2.2. Fiscal Técnico

Responsável pelo acompanhamento direto da execução dos serviços e pela verificação técnica do cumprimento das obrigações contratuais.

Atribuições:

a) Acompanhar in loco as manutenções preventivas e corretivas realizadas;
b) Verificar a qualidade dos serviços, materiais e peças utilizadas;
c) Emitir relatórios mensais de fiscalização técnica;
d) Registrar ocorrências e não conformidades em livro ou sistema próprio;
e) Validar medições e atestar tecnicamente as notas fiscais.

2.3. Fiscal Administrativo

Responsável pela verificação documental e administrativa.
Atribuições:

a) Conferir notas fiscais e documentos exigidos contratualmente;
b) Controlar prazos, vigência e garantias contratuais;
c) Registrar comunicações, notificações e correspondências formais;
d) Apoiar o gestor do contrato nos trâmites de pagamento e aditamentos.

3. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

a) As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme cronograma previamente aprovado pela UNCISAL;
b) A contratada deverá apresentar relatórios detalhados após cada manutenção preventiva e corretiva, com descrição dos serviços executados e peças substituídas;
c) As não conformidades deverão ser registradas em termo específico, com prazos para correção;

Será mantido controle de desempenho do contrato, com base em indicadores como:

a) Disponibilidade operacional dos elevadores;
b) Tempo médio de resposta para correções;
c) Cumprimento de cronograma de manutenção preventiva;
d) Qualidade e conformidade técnica dos serviços.

4. Comunicação e Registro

a) Toda comunicação entre a Administração e a Contratada deverá ocorrer por meio formal (ofício, memorando, e-mail institucional ou sistema próprio), garantindo rastreabilidade e transparência dos atos.
b) Os relatórios técnicos e administrativos deverão ser arquivados e disponibilizados para auditorias internas e externas.

5. Reuniões de Acompanhamento

a) Serão realizadas reuniões periódicas (mensais ou bimestrais) entre a contratada, o gestor e os fiscais, com o objetivo de avaliar o desempenho, corrigir desvios e planejar melhorias.

6. Pagamentos e Medições

O pagamento será condicionado à apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal técnico e validada pelo gestor, observando-se a efetiva execução dos serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, e o atendimento das condições contratuais.

7. Controle de Riscos e Conformidade

O gestor deverá monitorar os riscos inerentes à execução do contrato, especialmente os relacionados à:

a) Falhas técnicas nos elevadores;
b) Descumprimento de prazos;
c) Utilização de peças não originais;
d) Inobservância de normas de segurança.

Caso identificadas irregularidades, o gestor deverá adotar medidas corretivas imediatas, com registro formal das providências adotadas.

8. Encerramento do Contrato

Ao término da vigência contratual, deverá ser elaborado Relatório Final de Execução, contemplando:

a) Histórico das manutenções realizadas;
b) Cumprimento das obrigações contratuais;
c) Avaliação de desempenho da contratada;
d) Situação técnica e operacional dos elevadores;
e) Recomendação quanto à necessidade de nova contratação ou prorrogação.

9. Gestores contratuais

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
José Sales de Barros	1614-4	Maternidade Escola Santa Mônica - MESM
Jessé Henrique O. Vasconcelos	3623-4	Uncisal (sede)
Anielze Pereira dos Santos	52327-5	CPML

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Forma de Pagamento

O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, após a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados nas unidades da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, mediante a comprovação da execução integral dos serviços contratados no período e a apresentação da documentação exigida, conforme as condições abaixo.

2. Condições para Medição

A medição será mensal e deverá ser realizada com base nos relatórios técnicos apresentados pela contratada e validados pela fiscalização designada.

Para cada período de medição, a contratada deverá apresentar:

a) Relatório de Manutenção Preventiva, contendo:

Data da visita técnica;

Identificação do elevador (unidade, número de série e pavimentos atendidos);

Descrição detalhada das atividades realizadas (inspeção, limpeza, lubrificação, ajustes, testes e substituição de peças, quando houver);

Assinatura do técnico responsável e do Fiscal Técnico da UNCISAL.

b) Relatórios de Manutenção Corretiva, quando aplicável, indicando:

Data e hora do chamado e da conclusão do serviço;

Descrição da falha apresentada e das medidas corretivas adotadas;

Peças substituídas, com indicação de número de série e origem;

Assinatura do responsável técnico.

c) Notas fiscais e documentos comprobatórios, acompanhados de:

Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes;

Atesto do Fiscal Técnico quanto à execução e conformidade dos serviços.

3. Critérios de Avaliação e Pagamento

O valor mensal contratado somente será liberado quando atendidos os seguintes critérios mínimos:

Critério avaliado	**Descrição /Referência**	**Exigência mínima**	**Efeito do pagamento**
Execução da Manutenção Preventiva	Cumprimento integral do cronograma mensal aprovado pela UNCISAL	100% das visitas realizadas	Pagamento integral do item
Atendimento às Manutenções Corretivas	Atendimento aos chamados dentro dos prazos estabelecidos (até 04 horas para chamados ordinários e até 02 horas para chamados de emergência)	Cumprimento de prazos	Desconto de 5% por ocorrência de atraso
Disponibilidade dos Elevadores	Percentual de tempo em que os equipamentos permaneceram operando no mês	Mínimo de 98%	Desconto de 1% por ponto percentual abaixo do limite
Qualidade dos Serviços Prestados		Serviços conformes	Pagamento integral

	Avaliação técnica da execução e do uso de peças adequadas		
Apresentação dos Relatórios Técnicos e Documentos	Avaliação técnica da execução e do uso de peças adequadas	Serviços conformes	Pagamento integral

4. Procedimento de Medição

1. O Fiscal Técnico da UNCISAL realizará o acompanhamento e conferência dos serviços executados, confrontando as informações dos relatórios com os equipamentos atendidos.

2. A medição mensal será consolidada pelo Gestor do Contrato com base nas informações técnicas e administrativas.

3. Somente após o atesto formal do Fiscal Técnico e a validação do Gestor do Contrato será autorizado o pagamento à contratada.

5. Penalidades e Glosas

6.1. O pagamento do serviço de manutenção será mensal, mediante apresentação de fatura e relatórios de manutenção preventiva/corretiva devidamente atestados pela Fiscalização.

6.2. **Mecanismo de Glosa na Medição:**

- O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento (SLA de 2h para emergências e 4h para chamados ordinários) acarretará a aplicação de **glosa na fatura mensal no percentual de 5% (cinco por cento)** por ocorrência registrada e atestada pela fiscalização, limitando-se o desconto ao teto máximo de 20% do valor da medição mensal do respectivo equipamento. 6.3. **Multas Administrativas (Moratórias e Sancionatórias):**

- Sem prejuízo da aplicação de glosas por indisponibilidade do serviço, o descumprimento de prazos contratuais sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento), observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Caso seja constatada inobservância técnica, uso de peças não originais ou má execução, o pagamento poderá ser retido até a correção, sem ônus para a UNCISAL.

A indisponibilidade prolongada de elevadores por falha de manutenção poderá gerar glosa proporcional ao tempo de paralisação.

6. Condição para Pagamento Integral

Será autorizado o pagamento integral da fatura mensal quando verificado o cumprimento de todas as manutenções preventivas previstas, o atendimento adequado das corretivas dentro dos prazos, a disponibilidade mínima exigida e a conformidade técnica dos serviços executados.

7. Responsabilidades

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução, validar os relatórios e registrar ocorrências.

Compete ao Gestor do Contrato consolidar as medições e autorizar o pagamento, observando os critérios definidos neste item.

8. **Tempo de Resposta (SLA):**

Para fins de atendimento aos chamados, consideram-se os seguintes prazos improrrogáveis:

a) Atendimento Emergencial (pessoas retidas na cabine, acidentes ou risco iminente): prazo máximo de até 2 (duas) horas;

b) Atendimento Ordinário (equipamento parado ou falha de funcionamento sem vítimas): prazo máximo de até 4 (quatro) horas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 Aplicável às infrações descritas na alínea “d”, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total da parcela.

8.2.4.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **5**% (cinco por cento) a[A4] **15**% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **10**% (dez por cento) a **20**% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **5**% (cinco por cento) a **10**% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6.Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2**% (dois por cento) a **5**% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1**% (um por cento) a **3**% (três por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

8..3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conj untamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 59, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Exigências de habilitação

A habilitação compreenderá a comprovação de: **habilitação jurídica**, **regularidade fiscal, social e trabalhista**, **qualificação econômico-financeira** e **qualificação técnica**, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Habilitação jurídica

A comprovação de habilitação jurídica far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **I –** Documento de identificação pessoal e prova de inscrição no CPF, se o licitante for pessoa física;
- **II –** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- **III –** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- **IV –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **V –** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da CF/1988);
- **VI –** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Base legal: Art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A comprovação de regularidade far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **I –** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- **II –** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- **III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Base legal: Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira

A comprovação de qualificação econômico-financeira far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **I –** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- **II –** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão pública;
- **III –** Caso sejam exigidos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e o licitante apresente resultado inferior a 1 (um), deverá comprovar possuir **patrimônio líquido mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Base legal: Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Qualificação Técnica

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em **manutenção preventiva e corretiva de elevadores**, com previsão de reposição de peças.

A comprovação de qualificação técnica far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

- **I –** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de elevadores**, compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação;
- **II –** Prova de inscrição ou registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou ao **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, da região da sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- **III –** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** ou **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativo a serviços de características semelhantes ao objeto;
- **IV –** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e equipe técnica adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação dos profissionais que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- **V –** Declaração de cumprimento das normas técnicas aplicáveis, em especial as da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, relativas a elevadores e segurança;
- **VI –** Declaração de que as peças e componentes utilizados na execução dos serviços serão **originais ou de qualidade equivalente**, devidamente certificados e em conformidade com as especificações do fabricante.

Base legal: Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado anual global para a contratação é de **R$ 77.673,24 (Setenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)** .

3.2. **Memória de Cálculo do Valor Global:**

- **Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva dos 05 Equipamentos:** R$ 3.235,48/mês × 12 meses = **R$ 38.825,76/ano**.
- **Verba Indenizatória para Peças: R$ 38.847,48/ano**.
- **Cálculo da Soma Global:** R$ 38.825,76 (Serviços) + R$ 38.847,48 (Peças) = **R$ 77.673,24**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10. 1.1 Reajuste de preços (Art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021): Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses contados da data do orçamento estimado pela Administração. Transcorrido esse prazo, mediante solicitação, aplicar-se-á o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, acumulado no período, como critério de reajuste. Na hipótese de extinção do índice, aplicar-se-á o que vier a ser legalmente estabelecido em substituição.

10.1.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Estado de Alagoas, devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), sob a seguinte classificação:

- **Unidade Orçamentária:** 41010 — Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)
- **Programa de Trabalho:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fonte de Recursos:**

Reserva Orçamentária Plurianual: Conforme art. 106, §1º, da Lei nº 14.133/2021, atesta-se a disponibilidade de créditos para o exercício em curso e a previsão no Plano Plurianual (PPA) para os exercícios subsequentes, com possibilidade de rescisão sem ônus na ausência de recursos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente parecer técnico tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados nas unidades da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, incluindo eventuais reposições de peças e ajustes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

I – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os elevadores instalados nas dependências da UNCISAL são equipamentos de uso contínuo e essencial para a locomoção de servidores, estudantes, pacientes, visitantes e pessoas com mobilidade reduzida, especialmente em setores hospitalares e administrativos localizados em pavimentos superiores.

Por se tratarem de equipamentos eletromecânicos complexos, os elevadores requerem manutenção periódica, executada por empresa especializada, que possua registro técnico, equipe habilitada, ferramentas adequadas e autorização junto aos órgãos competentes, garantindo segurança, confiabilidade e conformidade com as normas vigentes, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-12) e as Normas Técnicas da ABNT NBR NM 207, NBR NM 313 e NBR 15597, que tratam da segurança e manutenção de elevadores.

II– FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos técnicos e operacionais:

1. Segurança dos usuários:
A manutenção regular e especializada previne falhas que podem colocar em risco a integridade física dos usuários e operadores, reduzindo drasticamente o risco de acidentes e paradas inesperadas.

2. Obrigatoriedade normativa e legal:
A legislação vigente exige que elevadores sejam submetidos a inspeções e manutenções periódicas, executadas por profissionais e empresas habilitados, sob responsabilidade técnica de engenheiro mecânico ou eletricista, devidamente registrado no CREA.

3. Preservação do patrimônio público:
A execução regular da manutenção preventiva aumenta a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com substituições e evitando degradação prematura do sistema.

4. Eficiência operacional e continuidade dos serviços:
A paralisação dos elevadores compromete o funcionamento das atividades administrativas, acadêmicas e assistenciais da UNCISAL, especialmente em setores hospitalares que atendem pessoas com mobilidade reduzida.

5.Necessidade de mão de obra especializada:
Os serviços exigem conhecimento técnico específico sobre o modelo, componentes e sistemas de controle dos elevadores, não sendo possível sua execução por servidores da instituição.

6.Cumprimento de requisitos de segurança institucional:
A empresa contratada deverá emitir relatórios técnicos periódicos, atestados de manutenção e laudos de conformidade, garantindo rastreabilidade e controle sobre as intervenções realizadas.

7. Redução de custos com reparos emergenciais:
A manutenção preventiva regular evita falhas graves e paradas prolongadas, representando economia e maior eficiência na gestão do contrato.

8.Adoção de práticas de sustentabilidade:
A conservação adequada dos equipamentos reduz a geração de resíduos e a necessidade de substituição de componentes, contribuindo para a sustentabilidade e eficiência energética.

III – ANÁLISE DE VIABILIDADE

Diante dos aspectos apresentados, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, uma vez que:

1. Os serviços são indispensáveis à segurança e continuidade das atividades institucionais;
2. Não há disponibilidade de equipe técnica interna com capacitação e certificação exigidas;
3. A manutenção dos elevadores constitui **atividade-meio essencial**, cuja terceirização é permitida pela legislação;
4. A contratação permitirá o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis, evitando riscos de responsabilidade civil e administrativa.

Diante do exposto, opina-se favoravelmente pela viabilidade da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com eventual reposição de peças, abrangendo as unidades da UNCISAL, a fim de garantir a segurança dos usuários, a preservação dos equipamentos e a continuidade dos serviços públicos prestados pela instituição.

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024 [A2])

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 dias.

*3.1.11. N*otificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.37. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Estadual para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital de contratação, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/ Eletrônico* nº...../2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Maceió, , de de 2026.

Representante legal da contratada

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA NEUSVANIA DA SILVA ALVES DOS SANTOS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 09:55:55.

PERICLES TERTO DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 09:46:18.

HELOIZA MARIA MANGUEIRA BARROS

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 10:36:07.

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) (...ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA(O)(...ÓRGÃO...),/AUTARQUIA/FUNDAÇÃO...) E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pelo(a) (...Decreto/Portaria...) nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicado(a) no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...);

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (4723/2025), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de armários de aço destinados ao Hospital Escola Dr Hérvio Auto - HEHA

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$) ou Percentual de Desconto (%)	Requisição Mínima	Requisição Máxima
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)

(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. A contratação tem prazo de vigência de até 120 dias, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ (...) (...valor por extenso...),perfazendo o valor total de R$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R$) unitário

(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (03/07/2025).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de(...indicar prazo...);

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1.A Administração terá o prazo de (...), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sicaf, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à seguridade social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual ou distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de regularidade do fgts – crf; e 5) certidão negativa de débitos trabalhistas – cndt;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal n° 9.579, de 22 de novembro de 2018.

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, ii, d, da lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviçose nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

1.1. 11.2.4.1. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

1.2. 11.2.4.2. moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.3. 11.2.4.2.1. O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. 11.2.4.3. compensatória de (...)% (... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de (...) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da administração pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no ceis e no cnep, instituídos no âmbito do poder executivo federal (art. 161 da lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do contratado:

12.1.2.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.1.2.2. Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Estado de Alagoas, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/unidade: (...);

14.1.2. Fonte de recursos: (...);

14.1.3. Programa de trabalho: (...);

14.1.4. Elemento de despesa: (...);

14.1.5. Plano interno: (...).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado de Alagoas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº